



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2649

Lidianópolis, Quinta-Feira, 11 de Março de 2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ

### AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que às **09:00** horas, do dia **25/03/2021**, na **PLATAFORMA BLL**, haverá abertura de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a preços fixos e irredutíveis, visando a **Aquisição de 04 (quatro) veículos, sendo 01 (uma) pick up com capacidade para 05 (cinco) passageiros e 03 (três) veículos com capacidade para 05 (cinco) passageiros, para Assistência Social do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses. Com prazo de entrega de até 120 (cento e vinte) dias.** O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, através dos e-mails: [licitacaolidianopolis2015@hotmail.com](mailto:licitacaolidianopolis2015@hotmail.com) e [licitacaolidianopolis2015@gmail.com](mailto:licitacaolidianopolis2015@gmail.com) e pelo site do Portal da Transparência do Município <http://177.155.91.250:8090/portaltransparencia/licitacoes>. O preço máximo desta licitação é de **R\$ 289.778,00 (duzentos e oitenta e nove mil setecentos e setenta e oito reais)**.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis, 10 de março de 2021.

**Adauto Aparecido Mandu**  
Prefeito Municipal

LEI N º 1.087/2021

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2021 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS**, Estado do Paraná, **SR. ADAUTO APARECIDO MANDU**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

**O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

#### LEI

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2021.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial no Valor de **R\$ 38.528,15** (Trinta e Oito Mil e Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Quinze Centavos), mediante as seguintes providências:

#### **I - SUPLEMENTAÇÃO:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	Secretaria de Obras	
11.002	Departamento de Obras	
11.002.15.451.0024.1028	Pavimentação e Conservação Asfáltica em Ruas do Município	
4.4.90.51.00.00.1015	Obras e instalação	17.139,00
4.4.90.51.00.00.1501	Obras e instalação	1.194,45



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2649

Lidianópolis, Quinta-Feira, 11 de Março de 2021

TOTAL .....		18.333,45
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	SECRETARIA DE VIAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIÁRIO	
08.002.26.782.0037.2050	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
4.4.90.51.00.00.1501	Obras e instalação	20.194,70
TOTAL .....		20.194,70

TOTAL GERAL: .....R\$ 38.528,15

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

### I – Superávit Financeiro:

Fonte	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	16.738,63
1501	Alienação de Bens - Recurso outras áreas	21.386,35
TOTAL		38.124,98

### II – Excesso de Arrecadação:

Receita	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	400,37
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal – fonte 1501	2,80
TOTAL		403,17

TOTAL GERAL: .....R\$ 38.528,15

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (11/03/2021).

ADAUTO APARECIDO MANDU  
Prefeito



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2649

Lidianópolis, Quinta-Feira, 11 de Março de 2021

### PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 002/2021, de 10 de março de 2021.

Faço saber que o Poder Legislativo do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, APROVOU, o Poder Executivo, nos termos do § 3º do art. 65 da Lei Orgânica Municipal, SANCIONOU, e eu, ODAIOR JOSE BOVO, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 7º do mesmo artigo, PROMULGO a seguinte Lei:

Aprovar o texto do Projeto de Lei nº 003/2021, de 03/02/2021, que: INSTITUI no Município de Lidianópolis a “Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista”, e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica instituído no Município de Lidianópolis a “Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista” a ser comemorada no dia 02 de abril de cada ano, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 2º** - A Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista tem como finalidade promover a convite, gratuitamente sem ônus a requerente:

I - Atividades que proporcionem a discussão, reflexão e divulgação de dados sobre o Transtorno;  
II - Divulgação, pelo Poder Público municipal, do protocolo adotado pelo Serviço Municipal de Saúde com a finalidade de facilitar a detecção.

**Art. 3** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, Sala da Presidência, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um. (10/03/2021).

ODAIR JOSE BOVO  
PRESIDENTE